



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 26 de julho de 1984

ANO IX - Nº 143

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 8.081, DE 17 DE JULHO DE 1984

Altera a lotação da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências.

ANEXO I
LOTAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES
SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NH-800 OU LT-NH-800

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA					TOTAL	
	CLASSES					CLASSES						
	A	B	C	D	S	A	B	C	D	S		
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos NH-806 ou LT-NH-806	157	10	20	12	3	202	637	10	20	12	3	682

(Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF do dia 19/07/84).

Despacho CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº: 713/84 - CJ/GAG
PROCESSO Nº: 335.064/83 (apensos 335.017/82-A e 365.022/78).
INTERESSADO: JORGE PAULO PAIVA FIALHO - Cap.PM
ASSUNTO : Reconsideração referente ao despacho no Processo nº 335.131/80.

EMENTA:

RECURSO INTERPOSTO POR OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

- Deferimento. Restabelecimento da reversão dos Oficiais PM beneficiados pela Lei 1252/50, ao respectivo Quadro.

Senhor Governador:

O presente processo cuida do recurso interposto pelo Capitão PM JORGE PAULO PAIVA FIALHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, contra "despacho exarado no processo nº 335.017-A, de 13 de janeiro de 1982, publicado no "DODF nº 181, de 23 de setembro de 1982 e no Boletim do Comandante Geral da PMDF nº 183, de 04 de outubro de 1982".

A Polícia Militar do Distrito Federal, através do Processo nº 365.022/78, solicitou parecer da Procuradoria-Geral para que fosse sanada dúvida existente na esfera administrativa da PMDF, sobre a aplicação da Lei nº 1252/50, tendo sido emitido, por aquele órgão, o Pronunciamento nº 226/79, que foi aprovado por Vossa Excelência.

Em cumprimento àquele entendimento, esta Consultoria, através do Parecer nº 282/81-CJ/GAG exarado no processo nº 335.131/80, reverteu ao respectivo Quadro os Policiais Militares JORGE PAULO PAIVA FIALHO e AUFEU OSCAR BARCELLOS DOMINGUES, ambos, remanescentes dos promovidos pela Lei nº 1252/50.

Retornaram os processos a esta Consultoria com outro processo em apenso-335.017/82-A, no qual o Capitão MAURO MANOEL BAMBILLA, da mesma Corporação, interpunha recurso contra o Pronunciamento nº 226/79 da Procuradoria Geral e por conseguinte contra o ato que reverteu os referidos Oficiais ao respectivo Quadro, por se sentir prejudicado em seus direitos.

Em resposta ao recurso do Capitão Bambilla foi emitido o Parecer nº 564/82-CJ/GAG, deferindo o recurso e retificando a colocação dos Oficiais revertidos ao Quadro.

É o relatório.

PARECER:

O ora recorrente Capitão PM JORGE PAULO PAIVA FIALHO, foi revertido ao respectivo Quadro por Decreto de 14 de maio de 1981, a contar de 21 de abril de 1977, nos termos do artigo 83, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, com vistas ao pronunciamento nº 226/79-4ª SPRG (Processo nº 365.022/78).

O mencionado pronunciamento deu as diretrizes à reversão dos Capitães promovidos pela Lei 1252/50, e, em sua conclusão determinava:

SUMÁRIO

	PAGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	2
SECRETARIA DO GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	4
TRIBUNAL DE CONTAS	4
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	7

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual.....Cr\$ 20.000,00
Semestral.....Cr\$ 10.000,00

FUNCIONARIOS

Anual.....Cr\$ 15.000,00
Semestral.....Cr\$ 7.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira.....Cr\$ 232.256,00
Por centímetro de coluna.....Cr\$ 3.629,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

"1- Que os Capitães PM promovidos por força da Lei nº 1252/50 deverão permanecer na condição de agregados, até que surja a primeira vaga à promoção.

2- Havendo a primeira vaga o oficial reverterá ao Quadro sendo aquela vaga ocupada por oficial promovido pelo processo ordinário, permanecendo o beneficiário pela Lei como excedente, até que todos os 19s Tenentes que neste posto forem mais antigos que aqueles e que, à época de sua promoção possuam os requisitos necessários, sejam promovidos".

Surgiram as primeiras vagas e segundo estes ditames foram os Oficiais revertidos ao respectivo Quadro, como excedentes, a contar de 21 de abril de 1977.

Quando do recurso do Capitão PM MAURO MANOEL BRAMBILLA, esta Consultoria considerou seu recurso e concluiu pela retificação da colocação dos Oficiais JORGE e ALFEU na Escala Hierárquica de seu Quadro, manifestando-se por outra colocação de precedência, tomando por base, erroneamente, as informações constantes de fls. 49/50 do processo delineador.

Porém, naquela oportunidade, nos passou desapercebido o expediente de fls. 63/64, do Senhor Assessor Militar que em aditamento às informações de fls. 49/50, que apresentou nova Escala Hierárquica em que colocava os beneficiados pela Lei 1252/50, em correta posição de precedência, tendo em vista fatos novos ali expostos. Em consequência, estas novas informações afirmam ser a real situação de precedência dos Oficiais a serem revertidos ao Quadro, permanecendo como excedente não sofrendo nenhuma alteração, tendo em vista "que se apoia na condição existente quando todos pertenciam ao posto anterior e esta condição não foi alterada".

Quando da argumentação do Capitão BRAMBILLA, em seu recurso, ao solicitar "o mesmo tratamento, por equidade, dispensado ao Capitão PM Francisco Schubert Martins Costa, que não teve a sua antiguidade prejudicada, mesmo tendo sido promovido a contar de 21 de abril de 1977, data posterior a que foram promovidos os Oficiais amparados pela Lei nº 1252", não encontra amparo. Os Oficiais promovidos pelo Processo ordinário na ocasião da reversão ao Quadro do Oficial recorrente, conservavam a precedência que possuíam no posto anterior; logo, o Capitão Schubert sendo mais antigo que o recorrente, conservou sua precedência, uma vez que esta era a situação no Quadro Hierárquico quando Oficial subalterno.

Ex positis, diante dos fatos aqui expostos e reconhecendo o equívoco quando do estudo do recurso do Capitão Mauro Manoel Bambilla (Proc. 335.017/82-A), somos pelo deferimento do presente recurso, restabelecendo o contido no Parecer nº 226/79-4ª SPRG, assim como o Parecer nº 282/81-CJ/GAG.

É o Parecer,

Sub censura.

Brasília, 20 de julho de 1984

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Consultor Jurídico

D E S P A C H O:

- I - Aprovo o Parecer da Consultoria Jurídica.
- II - Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via SEP, para os devidos fins.

Brasília, 20/07/84

JOSÉ ORNELLA DE SOUZA FILHO
GOVERNADOR

GABINETE CIVIL

**ORGÃOS VINCULADOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER**

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO. Nº 034 DE 23 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XIV do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18.08.83.

RESOLVE:

Admitir LUIZ DA SILVA JOANNA, matrícula nº 372-7, concursado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, para exercer o Emprego Permanente de Técnico em Contabilidade, Código LT-NM-816, Classe "A", Referência NM-17, da TEP, deste Departamento, a partir desta data.

Distrito Federal, 23 de julho de 1984.
MAURÍCIO DUQUE BICALHO

SECRETARIA DO GOVERNO**ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 010/84-SEG, DE 24 DE JULHO DE 1984**

Dá nova redação à alínea "b", do item 1 da Portaria nº 002/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982 e, ainda, considerando o Programa de Desburocratização do Distrito Federal,

RESOLVE:

1 — A alínea "b", do item 1 da Portaria nº 002/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) designar e dispensar substitutos de ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, da Categoria Direção Superior, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, níveis 1 e 2, bem como de Funções da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias".

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1984

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA Nº 011/84-SEG, DE 24 DE JULHO DE 1984

Dá nova redação à alínea "b", do item 1 da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982, e ainda, considerando o Programa de Desburocratização do Distrito Federal,

RESOLVE:

1 — A alínea "b", do item 1 da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) designar e dispensar substitutos de ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, da Categoria Direção Superior, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, níveis 1 e 2, bem como de Funções da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias".

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1984

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA Nº 012/84-SEG, DE 24 DE JULHO DE 1984

Dá nova redação à alínea "a", do item 1 da Portaria nº 004/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982 e, ainda, considerando o Programa de Desburocratização do Distrito Federal,

RESOLVE:

1. A alínea "a" do item 1 da Portaria nº 004/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) nomear e exonerar, designar e dispensar servidores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, níveis 1 e 2, do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal".

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1984

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA Nº 013/84-SEG, DE 24 DE JULHO DE 1984

Dá nova redação à alínea "a", do item 1 da Portaria nº 005/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982 e, ainda, considerando o Programa de Desburocratização do Distrito Federal,

RESOLVE:

1. A alínea "a" do item 1 da Portaria nº 005/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) nomear e exonerar, designar e dispensar servidores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, níveis 1 e 2, do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal".

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1984

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1984**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar, por justa causa, com base nas letras "e" e "h", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, FRANCISCO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, do emprego de Artífice de Obras Civas, Classe Artífice, Código LT-Art-504, Referência NM-09, matrícula nº 22.234-8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 1984.

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA

Secretária Substituta

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO**ATOS DO COORDENADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1984**

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983, e o que consta do Processo nº 166.463/83,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 242 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, pensão especial vitalícia a AMARA BEZERRA DA SILVA, viúva, etemporária a LEONARDO BEZERRA DA SILVA, LUIZ BEZERRA DA SILVA, LOURIVAL BEZERRA DA SILVA e LINDETE DA SILVA OLIVEIRA, filhos do ex-funcionário CASEMIRO LAURENTINO DA SILVA, Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.B, Referência NM-15, matrícula nº 10.423-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 05 de abril de 1983, em consequência de acidente no desempenho de suas funções.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 180, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-29, a ZULMIRO JOSÉ MACHADO, matrícula nº 09.395-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Função em Comissão, Código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Transportes, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S, Referência NM-18, a ISRAEL CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 15.832-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.991, de 29 de dezembro de 1982.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CÉLIA CAMPOS DOMINGUES, Assistente do Gabinete da SSS, matrícula 8308-9, Código DAI-112.3, para substituir ANA MARIA CARVALHO FERREIRA SANTOS, Chefe do Serviço de Dados e Informações do NPC/SSS, matrícula 8819-6, Código DAS-101.1 por motivo de férias no período de 02 a 31.07.84.

Brasília-DF, 17 de julho de 1984.

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1984

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/83-SSS, de 11 de abril de 1983,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, LOURDES ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 23.240-8, Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-NM-808.C, Referência NM-16, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da função de Secretário Administrativo, Código LT-DAI-112.2, do Gabinete do Secretário de Serviços Sociais do Distrito Federal, a partir de 23 de julho de 1984,

Brasília, 24 de julho de 1984.

BARTHOLOMEU PALMEIRA BRASIL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 13 DE JULHO DE 1984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a servidora ISABEL CRISTINA MORAIS FERREIRA MARTINS DE ARAÚJO, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Secretário da Presidência, desta Fundação.

Brasília, 13 de julho de 1984.

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81 DE 17 DE JULHO DE 1984

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. VIII da Instrução nº 006 de 29 de março de 1984,

RESOLVE:

Designar o servidor CORNELIO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.800, para substituir durante o período de férias de 01 a 30.08.84, o Encarregado de Administração do Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia, desta Fundação.

Brasília, 17 de julho de 1984

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO Nº 043/84-C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

DECIDE:

DEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JORGE ANTONIO DE SOUZA - Processo nº 0366/66, devendo ser redistribuído ao interessado o

imóvel sito à Q. 01, Conjunto "C", Casa 303, na Cidade Satélite do Gama - Distrito Federal.

Brasília, 17 de julho de 1984

Presidente: HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA. Conselheiros: OSWALDO PÜGLIA; VALDEMAR OTTANI; ROBERTO PIRES BARBOSA; ODVALDO DE AZEREDO BRAGA; RAIMUNDO VILELA DE CARVALHO; JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 060/84 SESSÃO 1228ª REALIZADA EM 10.07.84

PROCESSO: Nº 106.208/77

ASSUNTO: Homologação do Laudo de Avaliação nº 17/84-CPAI, referente ao imóvel sito à QNL 09 - Bloco "J" - Casa 12 - Taguatinga-DF e Revogação da Resolução da Diretoria da SHIS nº 52/84, de 20.06.84.

DECISÃO: A Diretoria, considerando o exposto no Relatório nº 049/84-DTI,

RESOLVE:

1. Homologar o Laudo de Avaliação nº 17/84-CPAI, fixando em 360,68 (trezentos e sessenta vírgula sessenta e oito) UPCs, o valor do financiamento do imóvel da QNL 09 - Bloco "J" - Casa 12 - Taguatinga-DF, construído com recursos próprios da SHIS.

2. Revogar a Resolução da Diretoria da SHIS nº 52/84, de 20.06.84.

RELATOR: INÁCIODELIMA FERREIRA

Diretor Superintendente: JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS; Diretor Financeiro-Administrativo: MÁRCIO VIEIRA; Diretor Técnico-Imobiliário: INÁCIODELIMA FERREIRA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2163a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 03 dias do mês de julho de 1984, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA DA SILVA, a Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2162a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente informou o Plenário de que convocara a Auditora MARIA JOSÉ GADELHA para substituir o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO durante seu afastamento, a partir de ontem, para gozo de férias.

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento dos processos de nºs 4989/83 e 1563/84 (Relator: Conselheiro GERALDO FERRAZ) e 3864/81 (Relator: Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA), dos quais pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

PROCESSO Nº 4989/83 - Contrato nº 59/83, de compra e venda de "software" de aplicação integrado, contábil-orçamentário, celebrado entre a CODEPLAN e a firma POLITEC - Processamento de Dados. - O Tribunal decidiu determinar, de acordo com o art. 59 do Ato Regimental nº 9/80, a aplicação de multa equivalente a 1 (um) valor de referência a cada um dos Diretores da CODEPLAN, por infração de dispositivos legais.

PROCESSO Nº 1563/84 - Contrato nº 015/84 celebrado entre a CODEPLAN e a firma POLITEC - Consultoria e Sistemas, tendo por objeto a compra e venda de um "software" aplicativo integrado de patrimônio e correção monetária. - O Tribunal decidiu determinar, de acordo com o art. 59 do Ato Regimental nº 9/80, a aplicação de multa equivalente a 1 (um) valor de referência a cada um dos Diretores da CODEPLAN, por infração de dispositivos legais.

PROCESSO Nº 3864/81 (Redistribuído ao Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE) - Concorrência Pública nº 23/81-CPL, realizada pela NOVACAP, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de conclusão do 3º Hospital Distrital de Brasília. Junta-

ram-se aos autos as razões de defesa apresentadas pelos interessados arrolados às fls. 422 e 462, quanto a irregularidades cuja responsabilidade lhes é atribuída.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 214/70 - Reforma do Soldado PM RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à PMDF o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 981/82 - Convênio nº 013/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a NOVACAP, regulando a administração das obras de pavimentação asfáltica de setores de Taguatinga;

PROCESSO Nº 989/82 - Convênio nº 023/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a NOVACAP, regulando a implantação de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo em setores de Taguatinga.

- O Tribunal tomou conhecimento dos resultados dos trabalhos finais de fiscalização e controle realizados pela 3a. ISCE, os quais revelam a regular execução dos ajustes, e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 3680/83 - NE nº 584/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3682/83 - NE nº 594/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3683/83 - NE nº 554/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3684/83 - NE nº 564/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3686/83 - NE nº 524/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3687/83 - NE nº 514/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3751/83 - NE nº 617/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3753/83 - NE nº 653/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3896/83 - NE nº 710/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 257/84 - NE nº 1149/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 284/84 - NE nº 1222/83-IDR e outras.

- Tendo em vista a recomendação feita através do Ofício GP nº 357/84, o Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas — determinando a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para que, em futuras inspeções, verifique, por amostragem, a observância da recomendação da Corte.

PROCESSO Nº 4045/83 - 1º e 2º termos de aditamento ao contrato nº 038/83, celebrado entre a CODEPLAN e a firma POWER - Sistemas de Computação Ltda.;

PROCESSO Nº 2354/84 - Contrato nº 075/84-ASJ, de compra e venda, celebrado entre a SAB e JOÃO JOSÉ ROSA, objetivando a compra antecipada da produção de repolho;

PROCESSO Nº 2521/84 - Contrato nº 080/84-ASJ, de compra e venda, celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e ARISTIDES DA SILVA CAMPOS, objetivando a compra antecipada de produção de batata;

PROCESSO Nº 2587/84 - Contrato de locação nº 004/84 celebrado entre a CEASA/DF e a EMATER/DF, objetivando a locação de sala na Sobreloja do Pavilhão B-3 da CEASA;

PROCESSO Nº 2846/84 - Atas das 676a. a 679a. reuniões da Junta de Controle do DETRAN/DF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 299/84 - Convênio nº 100/83 celebrado entre o Distrito Federal, com a interveniência da TERRACAP, e a NOVACAP, objetivando a execução das obras e serviços de infra-estrutura básica do

Núcleo Samambaia.- O Tribunal tomou conhecimento do convênio e dos seus 1º e 2º termos aditivos, bem como dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução — determinando a baixa do processo, à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 681/84 - NE 179 e 180/84-SLU, emitidas em complementação à de nº 34/84-SLU;

PROCESSO Nº 2476/84 - NE nº 229/84-SEP e outra;

PROCESSO Nº 2563/84 - NE nº 083/84-AERB;

PROCESSO Nº 2606/84 - NE nº 166/84-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 2699/84 - NE nº 103/84-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 2849/84 - NE nº 470/84-DPC/SVO e outras;

PROCESSO Nº 2852/84 - NE nº 300/84-DETUR e outras;

PROCESSO Nº 2854/84 - NE nº 266/84-DETUR e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1269/84 - Convênio nº 014/84 celebrado entre o Distrito Federal, através da SVO, e a NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de conservação do Parque Recreativo e Turístico de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1654/84, com relatório de inspeção programada a que procedeu a Corte na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu, de acordo com o Relator, fazer à CODEPLAN as recomendações sugeridas pela Inspetoria-Geral a fls. 28.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 1620/82 - Convênio nº 007/72 celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a conservação de áreas ajardinadas das residências oficiais do GDF. Juntou-se aos autos relatório de inspeção realizada para acompanhamento da execução do convênio.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3129/82 - Convênio nº 16/82-FSS celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Frente de Renascimento Espiritual L. Milícia Fraternal (FREL), objetivando o atendimento a menores carentes em Brasília. Aos autos juntaram-se cópias de publicações no DODF que atestam a correção de erro verificado em diversos aditivos ao convênio, em atendimento a recomendação da Corte.- O Tribunal, ao considerar cumprida a diligência, tomou conhecimento do 7º termo aditivo ao ajuste e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4097/82 - Aposentadoria do servidor EVALDO DE SOUZA FREIRE.- O Tribunal, por maioria de votos, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Vencido o Relator, que votou pela ilegalidade do ato no tocante à atribuição das vantagens do Cargo em Comissão, pelas razões expostas em seu voto de fls. 139-140.

PROCESSO Nº 207/83 - 1º e 2º termos de aditamento ao contrato nº 16/83, celebrado entre a CODEPLAN e a Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de vigilância armada.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento dos termos, relevando a falha apontada pela instrução; b) determinar à CODEPLAN o reexame do 2º termo aditivo, em conformidade com o voto do Relator de fls. 52.

PROCESSO Nº 1762/83 - NE nº 53/83-RA/II; juntou-se aos autos expediente do Exmo. Senhor Secretário do Governo, a propósito da recomendação da Corte expressa no Of. GP 592/83.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do expediente, decidiu acolher as propostas formuladas pelo Relator em seu voto de fls. 37.

PROCESSO Nº 2324/83 - 1º termo de aditamento ao contrato nº 19/83, celebrado entre a CODEPLAN e a MUSITEL - Música Ambiente Ltda., para o fornecimento de música ambiente, manutenção e conservação de material instalado;

PROCESSO Nº 1456/84 - 1º termo aditivo ao contrato nº 08/84 celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma IPANEMA - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para a prestação de serviços de vigilância no Hospital Regional de Asa Norte;

PROCESSO Nº 1458/84 - 1º termo aditivo ao contrato nº 10/84-PJ, celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma APECE - Serviços Gerais Ltda., para prestação de serviços de vigilância;

PROCESSO Nº 2796/84 - Ata da 13a. reunião e outras, da CEASA/DF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4762/83 - Contrato nº 003/83-TCB celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e PEDRO CÉSAR GON TIJO, objetivando a locação de imóvel em Brasília. Aos autos juntaram-se documentos encaminhados pela TCB, em atendimento a recomendações da Corte.- O Tribunal decidiu: a) considerar bem cumprida a diligência, relevando a falha apontada na instrução; b) tomar conhecimento, em caráter excepcional, do 1º termo aditivo ao contrato; c) fazer à empresa as recomendações indicadas no voto do Relator de fls. 35.

PROCESSO Nº 265/84 - NE nº 1080/83-IDR e outras.- O Tribunal deliberou adotar decisão idêntica à prolatada no processo nº 3680/83 e outros, apreciados na sessão de hoje.

PROCESSO Nº 519/84 - NE nº 223/83-SEP, emitida em complementação à de nº 28/84-SEP. Aos autos juntou-se extrato do termo de contrato, firmado entre o Distrito Federal, através da SEP, e a JORLAN S/A-Veículos Automotores, objetivando a aquisição de peças para veículos da linha Chevrolet;

PROCESSO Nº 523/84 - NE nº 235/84-SEP, emitida em complementação à de nº 38/84-SEP;

PROCESSO Nº 633/84 - NE nº 180/84-DETUR, emitida em complementação à de nº 13/84-DETUR;

PROCESSO Nº 1147/84 - NE nº 211/84-TCDF, emitida em complementação à de nº 52/84-TCDF.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2271/84 - Súmula das atas das 1a. a 33a. reuniões da Diretoria da BRB-Crédito Imobiliário S/A.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o voto do Relator.

PROCESSO Nº 2598/84 - Ofício do Exmo. Sr. Presidente da Fundação Zoobotânica, pelo qual solicita seja reconsiderada a decisão da Corte que determinou fosse aplicada multa ao responsável pelo atraso na entrega de atas de órgãos colegiados à Corte.- O Tribunal, acolhendo o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento; b) fazer à entidade e à Inspeção-Geral, respectivamente, as recomendações constantes das alíneas b e c do referido voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 854/82 - 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços DESAD/DISEG-82/010, celebrado entre o Banco Regional de Brasília e a Sharp S/A - Equipamentos Eletrônicos;

PROCESSO Nº 2740/84 - Contrato nº 044/84 celebrado entre a TERRACAP e MARIA CALMON PORTO, objetivando a locação da Loja nº 26, da Galeria dos Estados;

PROCESSO Nº 2792/84 - Ata da 868a. reunião e outras, da TERRACAP.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3179/83 - Contrato nº 60/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração de Ceilândia, e a firma EMBRACO - Empresa Brasileira de Construção Ltda., objetivando a execução das obras de adaptação e iluminação em "fiberglass" da Feira Central da Ceilândia.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados dos trabalhos finais de fiscalização e controle realizados pela 3a. ISCE, os quais revelam a regular execução do ajuste, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3676/83 - NE nº 493/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 3694/83 - NE nº 504/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 258/84 - NE nº 1189/83-IDR e outras;

PROCESSO Nº 268/84 - NE nº 1128/84-IDR e outras.

- O Tribunal deliberou adotar decisão idêntica à prolatada no processo nº 3680/84 e outros, apreciados na sessão de hoje.

PROCESSO Nº 4217/83 - Contrato nº 038/83-ASPR celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a Empresa Brasileira de Engenharia S/A, objetivando a construção de três subestações de distribuição.- O Tribunal tomou conhecimento dos trabalhos finais de fiscalização e controle realizados pela 3a. ISCE, os quais revelam a regular execução do contrato, e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 59.

PROCESSO Nº 4297/83 - Reforma do Bombeiro Militar RODOLPHO DA SILVA LIMA.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 2303/84 - NE nº 184/84, emitida pela Secretaria de Segurança Pública.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 2546/84 - NE nº 068/84-ACSNB e outras;

PROCESSO Nº 2776/84 - NE nº 447/84-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 2779/84 - NE nº 427/84-DPC/GAG e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 1469/82 - 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços DESAD/DISEG-82/016, celebrado entre o Banco Regional de Brasília e a firma Neo-Rex do Brasil Ltda.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do termo, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer ao BRB a recomendação sugerida pela Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 824/83 - Termo aditivo ao contrato de locação nº 049/82, celebrado entre a EMATER/DF e ANTONIO CARLOS ELIZALDE OSÓRIO.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora a fls. 26-28, tomou conhecimento do termo e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2308/83 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, exercício de 1982.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição da respectiva provisão de quitação.

PROCESSO Nº 438/84 - NE nº 057/84-SES, emitida em complementação à de nº 04/84-SES.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação da despesa, relevando incorreção apontada na instrução; b) fazer à Secretaria de Saúde a recomendação sugerida pela Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 462/84 - NE nº 053/84-SSS, emitida em complementação à de nº 23/84-SSS;

PROCESSO Nº 2562/84 - NE nº 076/84-RA/III;

PROCESSO Nº 2605/84 - NE nº 065/84-AERB e outras;

PROCESSO Nº 2713/84 - NE nº 82/84-SVO e outras;

PROCESSO Nº 2714/84 - NE nº 264/84-SEF e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 709/84 - Termo aditivo ao contrato de concessão de uso nº 027/84-ASJ, celebrado entre a SAB e a firma Gostosura Comestíveis Finos Ltda.;

PROCESSO Nº 717/84 - Termo aditivo ao contrato de concessão de uso nº 02/84-ASJ, celebrado entre a SAB e a firma individual Salim Wehbe;

PROCESSO Nº 2405/84 - Balancete da CEASA/DF, mês de março/84;

PROCESSO Nº 2445/84 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, mês de março/84.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1778/84 - Reforma do Bombeiro Militar CECÍLIO GARIBALDI ESCÓRCIO.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o voto da Relatora, concedendo ao CBDF o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1999/84 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, mês de dezembro/83.- O Tribunal tomou conhecimento do balancete, relevando a falha apontada na instrução.

PROCESSO Nº 2534/84 - Balancete da BRB-Crédito Imobiliário, mês de março/84.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do balancete, relevando a falha apontada na instrução; b) recomendar à entidade a exata observância dos prazos estabelecidos no Ato Regimental nº 9/80.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

ROGÉRIO NUNES

GERALDO FERRAZ

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOEL FERREIRA

MARIA JOSÉ GADELHA

ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

AVISONº 07/84

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, nos termos do artigo 8º, da Resolução nº 120/82-CONAD, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa, examinará e decidirá sobre propostas de compra, independentemente do regime de Licitação, dos imóveis abaixo discriminados:

IMÓVEIS	PROCESSO	INTERESSADO
Lote 16 Conj. "Q" Q.01 Setor Sul Res. CS/GAMA	507.167/80	RAIMUNDO JUSTINO DA COSTA
Área Especial 03 Setor F Sul CS/TAGUATINGA	111.001287/84	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS SERVIDORES DA LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Lote 668 Q.2 Setor de Indústrias Gráficas - SIG	507.014/80	EDITORA JORNALÍSTICA TRIBUNA DE BRASÍLIA LTDA

Lote 06 Bl. 545 Av. Contorno CS/NÚCLEO BANDEIRANTE	691.096/78	MARCOS TEIXEIRA DA SILVA
Área destinada a Clube Esportivo CS/PLANALTINA	507.024/79	PLANALTINA ATLÉTICO CLUBE
Área Reservada nº 09 Q. 09 CS/SOBRADINHO	526.490/81	LAR, SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MENORES CARENTES
Área Especial F Quadra Externa 1 QE-1 Setor Residencial Ind. e Abastecimento- SRIA BRASÍLIA	111.004275/84	FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Área para Creche, Rua 05-A Setor dos Engenheiros- Metropolitana CS/N.BANDEIRANTE	111.004276/84	FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Lote 16 QNF 18 Setor F Norte CS/TAGUATINGA	112.019914/71	APARECIDA MARIA DE JESUS
Lote 01 Q.16 Vila Vicentina CS/PLANALTINA	519.323/82	APARECIDO ALBINO DOS SANTOS
Lote 205 Q.02 Setor Norte CS/BRAZLÂNDIA	111.003202/84	JOÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA
Lotes 01 e 02 Bloco "C" EQ 37/38 Vila São José CS/BRAZLÂNDIA	111.004265/84	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Lote 06 Quadra Interna 12 Trecho 09 QI 09/12 Setor de Habitação Individual Sul SHI/SUL BRASÍLIA	111.004292/84	PAULO GONÇALVES PAIVA
Lotes 68 e 70 Conj. E Setor de Oficinas CS/PLANALTINA	111.004121/84	CARDONA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Lote 62 Conj. E Setor de Oficinas CS/PLANALTINA	111.004259/84	VIDRACARIA COMETA LTDA
Lotes 2/12-B e 2/12-C - Tr. 02 Setor de Clubes Esp. Sul-SCE/S	111.001583/75	BOITE E RESTAURANTE XADREZINHO LTDA.

Torna público, ainda, que qualquer manifestação de terceiros deverá ser apresentada até 03 (três) dias, contados da data da publicação.

Na oportunidade, esclarece também, que a presente publicação não implica no compromisso da TERRACAP, vender aos relacionados os imóveis neste AVISO caracterizados.

Brasília, 23 de julho de 1984

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTROLADOR DE ARRECAÇÃO

EDITAL Nº 114 /84 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Edital nº 351/83 - IDR, publicado no DODF nº 198, do dia 17/10/83, torna públicas as instruções reguladoras do Programa de Treinamento - Etapa II do Concurso Público para a Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação - Classe "A" - Código TAF - 302 - Referência Inicial.

1. CLIENTELA
- 1.1 Candidatos a que se refere o subitem 1.1 do Edital nº 351/83 - IDR.

Relação nominal	Classificação
Sônia Maria Maciel de Andrade	1º
Waldir Gonçalves da Silva	2º
José Emetério Nunes Neves	3º
Jorge Ferreira dos Santos Junior	4º
Ruimar Alves de Souza Camacho	5º
Antonia do Prado Bezerra Brandão	6º
Francisco Euclides Moita	7º
Nilma Iara Teixeira Almeida da Mata	8º
João Pinheiro das Dores	9º
Avard Moreira Cabral	10º
Luiz de Sousa Moura	11º
Ruy Bernardes Pereira	12º
José Martins de Oliveira	13º
Lirando de Azevedo Jacundá	14º

- 1.2 Candidatos a que se refere o subitem 1.2 do Edital nº 351/83 - IDR:

Relação nominal	Classificação
Celso Simões Alves	1º
Dirceu Ventura Teixeira	2º
Raimundo Nonato de Sousa	3º
Tomaz Canabrava Júnior	4º
José Carlos de França	5º
Suzi Correa Marques	6º
Nélio Lacerda Wanderlei	7º
Eliana Aparecida Torrezan Bonomi	8º
Sabastião Quintiliano	9º
Rosemeire Barbosa Tavares	10º
Maria Maura Aparecida de Melo Teixeira	11º
Maurin Almeida Falcão	12º
João Alves de Oliveira	13º
Helida Lozi Ferreira	14º
Eduardo Alves de Almeida Neto	15º
Vladimir Motta Pereira de Barros	16º
Maria das Graças Viana	17º
Giovani Leal da Silva	18º
Paulo Santana Júnior	19º
José Ailton de Melo Coelho	20º
Márcia Cristina Gomes Hollanda	21º
Ana Lucia Paz Magalhães	22º
Genivaldo da Silva Barbosa	23º
Genilda Fontenelle Rodrigues	24º
Agenor dos Santos Romão	25º
Maria Helena Reis	26º
Osvaldo Francisco Pires	27º
Izabel Maria Ferreira Braga	28º
Maria Teresa Melo Paz	29º

2. DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO: 30/07 a 31/07/84

HORÁRIO: 14h 30min às 17h 30min

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-
IDR - SGO Área Especial nº 01.

- 2.1 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar do documento oficial de identidade e preencher ficha própria, a ser fornecida pelo NPR-IDR.
- 2.2 O não comparecimento do candidato no período determinado para as inscrições, implicará automática desistência do referido Concurso.

3. DO TREINAMENTO

- 3.1 O Treinamento, eliminatório, de caráter teórico-prático, será ministrado por instrutores especializados nas áreas, sob a supervisão do NPR.
- 3.2 A estrutura curricular do treinamento abrangerá as disciplinas abaixo discriminadas, com a respectiva carga horária:

Disciplinas	Carga/horária
Noções de Processamento de Dados	20h/a
Técnicas de Controle da Arrecadação	50h/a
Normas Gerais de Direito Tributário e Financeiro	40h/a
Noções de Estatística	30h/a
Contabilidade Geral, Aplicada e Bancária	60h/a
Legislação Fiscal do ICM	20h/a
Legislação Fiscal do ISS	20h/a
Administração Tributária	30h/a
Processo Administrativo Fiscal	20h/a
Noções de Direito Civil e Comercial	30h/a
Tributos Imobiliários: IPTU, ITBI, TLP	40h/a
	360h/a

- 3.3 As atividades do treinamento serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO: 06/08 a 08/10/84

HORÁRIO: Matutino: 8h 15min às 11h 45min

Vespertino: 14h 15min às 17h 45min

LOCAL: Sede do IDR.

- 3.4 Será exigida, do candidato, a frequência mínima, obrigatória, de 90% (noventa por cento) às atividades programadas para o treinamento. O candidato que ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) de faltas permitidas será, automaticamente, excluído do treinamento. Em hipótese nenhuma haverá abono de faltas.

- 3.5 As presenças e faltas serão registradas para cada hora/aula de 50 (cinqüenta) minutos.

4. DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

- 4.1 Após a realização do Programa de Treinamento, os candidatos serão submetidos à Verificação da Aprendizagem, sob a responsabilidade do NSP.

- 4.1.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos, do total de 100 (cem) pontos atribuídos à Verificação da Aprendizagem.

5. DA AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA

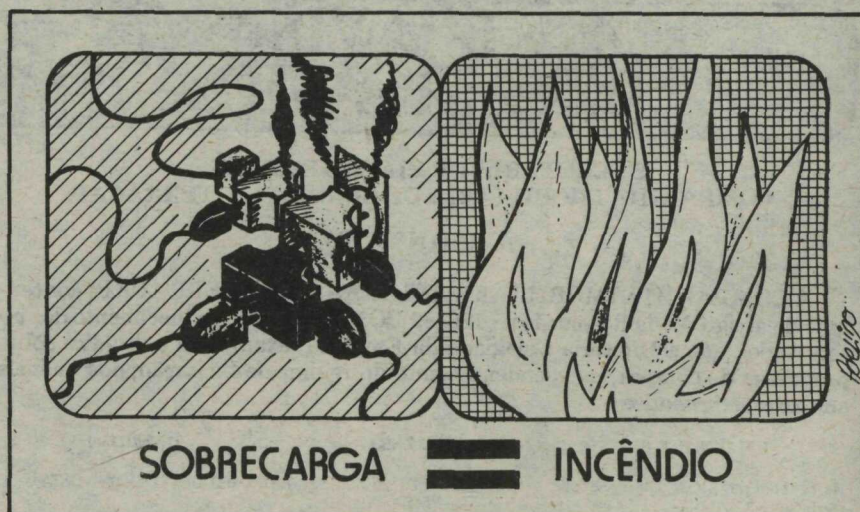
A avaliação da Eficiência do Treinamento será realizada ao final de cada disciplina, considerando-se três óticas: instrutor - treinando - coordenador.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será conferido certificado de aprovação no Programa de Treinamento aos candidatos que satisfizerem as exigências deste Edital.
- 6.2 Os avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 6.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 25 de julho de 1984.

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE SEGURANÇA DO TRABALHO
TEL.: 223-0653